



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REITORIA DO IFRS  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO (REITORIA)**

**COMPLEMENTO AO EDITAL Nº 2/2025 - DEXT-REI (11.01.01.06.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23419.004473/2025-36**

**Bento Gonçalves-RS, 16 de outubro de 2025.**

**COMPLEMENTO AO EDITAL Nº19/2025  
Processo seletivo para ingresso no curso  
AGRICULTORA ORGÂNICA, ação de extensão executada pela  
Pró-Reitoria de Extensão, no âmbito do Programa Mulheres Mil da  
a ser executada no segundo semestre letivo de 2025, no IFRS- Campus Rolante**

A Pró-Reitora de Extensão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 174/2024 e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/211, Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e Portaria MEC nº 1.042/2021, torna público o Complemento ao Edital nº 19/2025 - Seleção de Estudantes para o Curso de Formação Inicial - AGRICULTORA ORGÂNICA – IFRS Campus Rolante - Programa Mulheres Mil IFRS.

**1.**

**DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PARA AS ESTUDANTES:**

1.1 A estudante regularmente matriculada no Curso de Extensão Agricultura Orgânica no âmbito do Programa Mulheres Mil Campus Rolante terá direito a receber assistência estudantil no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por cada hora-aula efetivamente frequentada. O pagamento estará condicionado à comprovação da frequência no curso, sendo o montante calculado proporcionalmente às horas assistidas. Exemplo: em um dia com 4 horas de aula, o valor a receber será correspondente a R\$ 20,00.

1.2 A assistência estudantil será prestada de forma pecuniária para subsidiar alimentação e transporte das estudantes do Programa Mulheres Mil IFRS.

1.3 O recurso orçamentário de que trata o referido é oriundo de recurso extra orçamentário de Emenda Parlamentar recebido pelo IFRS.

1.4 Os pagamentos do auxílio estudantil das estudantes do Programa Mulheres Mil serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente em nome das mesmas, sendo vedado o depósito em contas de terceiros.

1.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão do IFRS.

*(Assinado digitalmente em 16/10/2025 13:34)*

MARLOVA BENEDETTI

PRO-REITOR(A)

PROEX-REI (11.01.01.06)

Matrícula: ###788#8

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 2, ano: 2025, tipo: **COMPLEMENTO AO EDITAL**, data de emissão: 16/10/2025 e o código de verificação: **2ee687a014**